



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO
EXERCÍCIO 2025

SUMÁRIO

[1 DA INTRODUÇÃO](#)

[2 DOS OBJETIVOS](#)

[3 DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONFEA](#)

[4 DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA](#)

[5 DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO \(PAACI\) 2025](#)

[5.1 Do escopo dos trabalhos a serem desenvolvidos](#)

[5.2 Das ações de capacitação](#)

[5.3 Dos riscos e limitações associados à execução do PAACI e ao exercício do controle interno](#)

[5.4 Do tratamento de demandas extraordinárias](#)

[6 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS](#)

LISTA DE TABELAS

[Tabela 1. Programas e subprogramas do PPA do Sistema Confea/Crea](#)

[Tabela 2. Quadro de pessoal da Controladoria do Confea](#)

[Tabela 3. Sistemas informatizados utilizados pela CONT](#)

[Tabela 4. PAACI 2025](#)

[Tabela 5. Capacitações para a Controladoria](#)

[Tabela 6. Riscos e limitações associados à execução do PAACI](#)

[Tabela 7. Atividades de 1ª Linha desempenhadas pela CONT](#)

LISTA DE FIGURAS

[Figura 1. Modelo de Negócio Sistema Confea/Crea e Mútua](#)

[Figura 2. Fluxograma de admissibilidade de demandas extraordinárias](#)

1 DA INTRODUÇÃO

O presente Plano Anual de Atividades de Controle Interno – PAACI constitui ferramenta de planejamento das atividades a serem desempenhadas durante o exercício de 2025 pela Controladoria do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea.

O Anexo I da Portaria nº 78/2024 do Confea, em seu art. 6º, estabelece que a Controladoria tem por finalidade desenvolver e coordenar as ações de **gestão de riscos, prestação de contas, auditoria interna, controle interno e correição** do Federal.

Nesse prisma, as atividades voltadas à **gestão de riscos** são consubstanciadas com base na Política de Gestão de Riscos do Confea, proposta pela Controladoria em agosto de 2023, e instituída efetivamente por meio da Portaria nº 167/2024, baseada na Instrução Normativa Conjunta CGU/MP nº 1, de 10 de maio de 2016; na norma Coso/ERM; nas normas ABNT NBR ISO 31000:2009 e ISO/IEC 31010:2012; bem como as disposições da Resolução CFC nº 1.532, de 24 de novembro de 2017.

Com relação à **prestação de contas** do Confea, a atuação da Controladoria tem por finalidade assegurar a conformidade dos conteúdos obrigatórios ao processo, observada a devida publicização no Portal de Transparência e Prestação de Contas.

No que concerne ao macroprocesso de **auditoria interna** e **controle interno**, tais atividades visam adicionar valor e melhorar as operações da organização para o alcance de seus objetivos, mediante a abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle, sobretudo por meio da realização de trabalhos de avaliação e consultoria de forma independente, conforme os padrões de auditoria e de ética profissional reconhecidos internacionalmente, bem como pela adoção de abordagem baseada em risco para o planejamento de suas atividades e para a definição do escopo, da natureza, da época e da extensão dos procedimentos de auditoria.

Relativamente à **correição**, considerando a aprovação do novo Regulamento de Procedimentos Disciplinares do Confea em setembro de 2024 (Portaria nº 446/2024), as ações previstas no PAACI 2024 estão sendo renovadas para o exercício 2025, notadamente a sistematização e aperfeiçoamento dos controles dos processos.

Adicionalmente, outro fator relevante ocorrido em 2024 e que norteará parte das atividades propostas para 2025 foi o fato de que todos os 27 Creas aderiram ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção - PNPC e vincularam suas bases ao Confea. Dessa forma, o Federal desempenha importante papel de promoção de iniciativas integradas que objetivem o atendimento às premissas do programa.

Nesse sentido, o presente instrumento visa demonstrar os focos de atuação da unidade no exercício de referência e está estruturado da seguinte forma: o capítulo 2 apresenta os objetivos; o capítulo 3 discorre sobre a estrutura e funcionamento do Confea, alinhando as premissas estratégicas da instituição com a atuação da Controladoria; o capítulo 4 demonstra a estrutura e o funcionamento da Controladoria; já o capítulo 5 trata do plano de atividades em si, contendo o escopo dos trabalhos a serem desenvolvidos, as ações de capacitação necessárias ao pleno cumprimento das atividades, os riscos e limitações associados à execução do PAACI e ao exercício do controle interno; e a forma de tratamento de eventuais demandas extraordinárias; por fim, o capítulo 6 aborda as considerações finais.

2 DOS OBJETIVOS

Alinhado às recomendações do controle externo e às melhores práticas de gestão pública, o Plano Anual de Atividades de Controle Interno tem por propósito aperfeiçoar o sistema de governança, gestão de riscos e *compliance* como elementos que denotam a necessidade de adaptação das unidades de controle interno, sobretudo frente às exigências de uma atuação mais voltada a demonstrar à sociedade o valor público organizacional.

Tomando por base o fortalecimento dos processos de governança, do gerenciamento dos riscos e controles, o presente PAACI objetiva evidenciar as atividades prioritárias a serem realizadas no âmbito da Controladoria.

Ademais, constituem objetivos específicos do PAACI 2025:

- I - Garantir que as ações a serem desempenhadas pelo controle interno estejam alinhadas aos objetivos estratégicos do Confea;
- II - Viabilizar o cumprimento das finalidades destinadas à Controladoria pela Portaria nº 78/2024;
- III - Identificar os riscos organizacionais, com objetivo de tratar os que possuem maior criticidade.

3 DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONFEA

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, instituído juntamente com os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia pelo Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, é a instância superior da fiscalização do exercício das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea. Trata-se de entidade autárquica dotada de personalidade jurídica de direito público, que constitui serviço público federal, com sede e foro na cidade de Brasília-DF e jurisdição em todo o território nacional.

A Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, foi decretada e sancionada para regular o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, sendo essa a legislação que normatiza o funcionamento do Sistema Confea/Crea e Mútua.

Da norma extrai-se que constitui objetivo primordial do Federal zelar pela defesa da sociedade e do desenvolvimento sustentável do País, observados os princípios éticos profissionais. Para tanto, no desempenho de seu papel institucional, o Conselho Federal exerce as seguintes ações:

- I - Regulamentadoras, baixando resoluções, decisões normativas e decisões plenárias para o cumprimento da legislação referente ao exercício e à fiscalização das profissões;
- II - Contenciosas, julgando em última instância as demandas instauradas nos Creas;
- III - Promotoras de condição para o exercício, a fiscalização e o aperfeiçoamento das atividades profissionais, podendo ser exercidas isoladamente ou em parceria com os Creas, com as entidades representativas de profissionais e de instituições de ensino nele registradas, com órgãos públicos ou com a sociedade civil organizada;
- IV - Informativas sobre questão de interesse público; e
- V - Administrativas, visando a:
 - a) Gerir seus recursos e patrimônio; e
 - b) Coordenar, supervisionar e controlar suas atividades e as atividades dos Creas e da Mútua, observando, especificamente, o disposto na legislação federal, nas resoluções, nas decisões normativas e nas decisões proferidas por seu Plenário.

Nesse contexto, o modelo de negócio do Confea consiste na forma como se cria, entrega e captura valor, de modo que a entrega do valor público do Confea deve se guiar pela atuação sistêmica, isto é, integrando os 27 Creas e a Mútua. A figura a seguir apresenta os programas que conduzem a atuação do Sistema, as partes interessadas (ou *stakeholders*) e as linhas de atuação do Confea, os quais interdependem da atuação dos Creas para gerar as entregas do Sistema para cada tipo de cliente.



Figura 1. Modelo de Negócio Sistema Confea/Crea e Mútua

As diretrizes estratégicas para a atuação do Confea, por sua vez, advêm dos instrumentos:

- a) Plano Plurianual 2025-2027 (processo nº 00.003493/2024-15); e
- b) Plano de Metas Finalísticas do Sistema 2025-2027 (processo nº 00.000804/2024-94).

O Plano Plurianual (PPA) constitui instrumento de planejamento de médio prazo, previsto pelo art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que define as diretrizes, objetivos, indicadores, metas e iniciativas, que são agrupados em programas e subprogramas orientados para viabilizar a entrega do valor público à sociedade.

O PPA do Sistema Confea/Crea e Mútua constitui-se de 3 (três) programas e 11 (onze) subprogramas, quais sejam:

Programas e subprogramas do PPA do Sistema Confea/Crea			
Nº	Programa	Nº	Subprograma
1	Governança	1	Direção e Liderança
		2	Relacionamento Institucional
		3	Estratégia
		4	Controle
2	Finalidade	5	Registro
		6	Fiscalização
		7	Julgamento e Normatização
3	Gestão	8	Comunicação e Evento
		9	Suporte Técnico-Administrativo
		10	Tecnologia da Informação
		11	Infraestrutura

Tabela 1. Programas e subprogramas do PPA do Sistema Confea/Crea

Destaca-se que as atividades da Controladoria estão, em sua maioria, ligadas ao programa Governança, subprograma Controle, que compreende o conjunto de diretrizes, ações e resultados relacionados ao monitoramento e avaliação da gestão pública que abrange os processos de controle interno e gestão de riscos, prestação de contas, auditoria interna, ouvidoria, gestão da informação no âmbito da transparência ativa e passiva, acesso à informação e assessoria jurídica, bem como os respectivos processos de gestão e assistência técnica e administrativa.

Conforme se vê de todo o arcabouço estratégico que norteia as ações deste Federal, sob a ótica de ente supervisor do Sistema Confea/Crea e Mútua, a atuação das unidades de controle interno tem papel preponderante para a consecução eficaz dos objetivos institucionais.

De acordo com o art. 4º do Anexo I da Portaria nº 78/2024, que aprova a estrutura organizacional do Confea, são unidades organizacionais de controle:

- I - Ouvidoria – Ouvi;
- II - Controladoria – Cont; e
- III - Auditoria – Audi.

Logo, a Controladoria, ao ocupar posição tático-estratégica no organograma, possui atribuições que convergem para o pleno exercício da missão institucional, com foco no desenvolvimento e coordenação de ações voltadas à gestão de riscos, prestação de contas, auditoria interna, controle interno e correção do Confea.

4 DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA

A Controladoria do Confea, unidade subordinada à Presidência, tem como atribuição principal assistir ao presidente nas macrofunções de controle necessárias ao cumprimento dos objetivos institucionais do Federal.

A estrutura da CONT é regulamentada pela Portaria nº 191/2023, que Institui Normativo de Pessoal - Descrição de Cargos e Funções e Quadro de Pessoal no âmbito do Confea, onde é prevista a seguinte configuração:

Quadro de pessoal da Controladoria do Confea							
Unidade organizacional	VAGAS						
	Cargos de carreira			Cargos de Livre Provisamento			Total
	Assistente	Analista	Subtotal	Função comissionada	Cargos em comissão	Subtotal	
Controladoria	1	5	6	0	1	1	7

Tabela 2. Quadro de pessoal da Controladoria do Confea

A Controladoria também conta com o suporte de dois estagiários da área de contabilidade.

Para operacionalização das atividades da CONT, são utilizados os seguintes sistemas informatizados:

Sistemas informatizados utilizados pela CONT	
Software/ferramenta	Finalidade
Confeanet	Consulta a informações internas do Confea
Sistema Eletrônico de Informações (SEI)	Processos eletrônicos
Sistema de Gestão Confea (https://gesto-confea.bubbleapps.io/)	Gestão de projetos e processos do Confea
e-Prevenção	Gestão do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção - PNPC

Tabela 3. Sistemas informatizados utilizados pela CONT

5 DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO (PAACI) 2025

Cumpra realçar que este plano anual de atividades de controle interno se inspirou no que estabelece a Instrução Normativa da CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, que dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna, Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna e parecer acerca da prestação de contas da entidade realizada pelas unidades de auditoria interna governamental que são sujeitas à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

No âmbito do Confea, a Controladoria compõe o conjunto de unidades organizacionais de controle e, com isso, tem adotado o PAACI como ferramenta para o planejamento das ações de controle interno sob sua tutela, em conformidade com o estabelecido na Portaria nº 78/2024, de forma a orientar e garantir o cumprimento das ações prioritárias.

Nessa perspectiva, o PAACI 2025 foi elaborado, em convergência com as premissas estratégicas do Confea, de modo a manter alinhamento institucional de atuação por parte da Controladoria.

Ademais, o presente plano levou em consideração as recomendações exaradas pelo controle externo, notadamente os Acórdãos do Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU proferidos quando da realização de trabalhos de auditoria daquela Corte no âmbito dos Conselhos de Fiscalização Profissional, que subsidiarão a execução do presente plano, sem prejuízo da observância de demais normas aplicáveis. São eles:

- **Acórdão nº 1925/2019:** auditoria na modalidade de Fiscalização de Orientação Centralizada - FOC, concebida com o objetivo de avaliar, em âmbito nacional, a regularidade das despesas e outros aspectos da gestão dos conselhos de fiscalização profissional (CFP);
- **Acórdão nº 303/2020:** auditoria cujo objetivo foi avaliar, em âmbito nacional, a regularidade das despesas e outros aspectos da gestão dos conselhos de fiscalização profissional (CFPs) bem como de verificar o cumprimento, pelos referidos conselhos, de sua missão institucional;
- **Acórdão nº 395/2023:** levantamento de auditoria para obtenção de conhecimento sistêmico sobre os conselhos federais e regionais de fiscalização profissional; e
- **Acórdão nº 1648/2024:** auditoria para avaliar a conformidade dos conselhos de fiscalização profissional às normas de transparência das informações exigidas pela Lei de Acesso à Informação (LAI) e às determinações e recomendações feitas mediante acórdão proferido em auditoria realizada para avaliar o cumprimento da LAI pelos conselhos.

5.1 Do escopo dos trabalhos a serem desenvolvidos

O PAACI é instrumento de gestão que auxilia na distribuição de atividades e na obtenção de uma visão sistêmica das principais ações de controle interno previstas para o exercício de 2025, sem prejuízo do atendimento de demandas de natureza rotineira da unidade, que requerem a elaboração de análises e/ou relatórios pontuais.

Assim, é na perspectiva de adotar e promover medidas que converjam para um desempenho organizacional progressivamente mais harmônico com os objetivos institucionais do Sistema que este plano foi elaborado.

Dessa forma, apresenta-se a seguir o PAACI 2025, que contempla os macroprocessos da Controladoria; as respectivas atuações propostas para o exercício 2025, que levaram em consideração eventual reformulação ante às limitações do exercício anterior; a base legal que dá sustentação à sua execução; a justificativa que ampara a efetivação das ações; o respectivo objetivo pretendido; a base constante do PPA 2025-2027, e seu respectivo cronograma.

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2025

Macroprocesso	Nº Atividade	Atividade prevista	Processo nº	Necessita capacitação?		Base legal	Justificativa	Objetivo	Base do PPA 2025-2027		
				Sim	Não					Jan	Fe
1 Gestão de riscos controles internos	1	Monitorar o recolhimento das cotas-partes das receitas devida ao Confea e à Mútua, referente ao exercício 2023.	00.004208/2022-11		X	Inciso X do art. 8º do Anexo I da Portaria nº 266/2022 (revogada pela Portaria nº 78/2024)	Continuidade da ação nº 3.3 do PAACI 2024.	Assegurar o cumprimento de normativos no tocante as receitas do Sistema Confea-Crea-Mútua.	-	X	X
1 Gestão de riscos controles internos	2	Mapear os riscos das unidades organizacionais	-	X		Art. 6º do Anexo I da Portaria nº 78/2024	Necessidade de identificar os riscos organizacionais de acordo com as premissas da Política de Gestão de Riscos e Controles Internos.	Identificar os riscos organizacionais a fim de promover o tratamento adequado de acordo com a criticidade.	-		
2 Prestação de contas do Confea	3	Acompanhar o processo de prestação de contas do Confea	00.004429/2023-71		X	Art. 6º do Anexo I da Portaria nº 78/2024	Necessidade de aperfeiçoar o processo de transparência e prestação de contas do Confea.	Assegurar a conformidade dos conteúdos obrigatórios ao processo, observada a devida publicação no Portal de Transparência e	Iniciativa Cont.01.01.01: Aperfeiçoar o processo de transparência e prestação de contas do Sistema	X	X

5.3 Dos riscos e limitações associados à execução do PAACI e ao exercício do controle interno

Os riscos e limitações listados abaixo são fatores que podem atrapalhar ou até mesmo inviabilizar a execução do PAACI, e não devem ser confundidos com os riscos relativos à execução das atividades de rotina da unidade.

Riscos e limitações associados à execução do PAACI	
Risco	Descrição
1	Ausência de capacitação da equipe da Controladoria.
2	Não implementação das recomendações emitidas pela CONT.
3	Número reduzido de analistas lotados na CONT, limitando, além do número de ações, o escopo e a amostra de cada ação.
4	Ausência de recursos informatizados, tecnológicos e de integração de sistema adequados.
5	Desalinhamento da alta administração e/ou da estrutura organizacional acerca do entendimento efetivo da importância das ações de gestão de riscos e controles internos.
6	Desalinhamento ou desconhecimento da alta administração e/ou da estrutura organizacional acerca das atuações de cada uma das "3 Linhas", conforme Modelo das Três Linhas.

Tabela 6. Riscos e limitações associados à execução do PAACI

Além dos riscos que podem obstaculizar a plena execução do PAACI, quando da execução do PAACI 2024 a Controladoria enfrentou algumas limitações ao pleno exercício do controle interno. De acordo com a Instrução Normativa nº 3/2017, da CGU, que adota o Modelo das Três Linhas preconizado pelo *The Institute of Internal Auditors - IIA* (Instituto dos Auditores Internos do Brasil), cada uma das linhas de defesa deve comunicar, de maneira clara, as responsabilidades de todos os envolvidos, provendo uma atuação coordenada e eficiente, **sem sobreposições ou lacunas**, de acordo com as premissas a seguir destacadas:

I - primeira linha: consiste no gerenciamento dos riscos no âmbito operacional, realizado nas unidades organizacionais, de forma a estabelecer e manter os devidos controles internos, para identificar, avaliar, controlar e mitigar seus respectivos riscos, e garantir o alcance dos objetivos institucionais do Confea;

II - segunda linha: consiste na supervisão quanto à conformidade e à efetividade dos controles internos utilizados no âmbito operacional, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento sistemático dos controles da primeira linha; e

III - terceira linha: consiste na atividade de auditoria interna, que tem como objetivo a avaliação e consultoria quanto à eficácia dos controles internos, do gerenciamento de riscos e da governança, e constitui atividade independente e objetiva para adicionar valor e melhorar as operações organizacionais.

Nesse sentido, as unidades destinadas a executar atividades de "2ª Linha" devem apoiar o desenvolvimento dos controles internos da gestão e realizar atividades de supervisão e de monitoramento das atividades desenvolvidas no âmbito da primeira linha; enquanto que a atividade de auditoria interna ("3ª Linha") busca agregar valor à instituição por meio de avaliações autônomas e objetivas. Todavia, a Controladoria historicamente vem sendo exigida a desempenhar atividades próprias da "1ª Linha", essas já executadas pelas unidades originalmente detentoras dos controles primários, que devem ser instituídos e mantidos pelos gestores responsáveis pela implementação de programas e projetos que venham a suportar a execução de atividades e tarefas, no âmbito de seus macroprocessos finalísticos e de apoio.

Desse modo, compete à Controladoria a avaliação dos controles internos usados por essas unidades, ou seja, a atuação na segunda linha, e, eventualmente, a avaliação de processos com o propósito de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas e a atuação da organização (terceira Linha).

A Tabela abaixo demonstra os principais gargalos identificados da CONT, mitigando, por conseguinte, o aprimoramento do controle interno, de forma a garantir o cumprimento da missão institucional. Tal situação abre espaço para reprimendas por parte do controle externo, já que resulta em sobreposição e, até mesmo, incorre na quebra do princípio da segregação de funções desempenhadas pela unidade.

Atuação da Controladoria na 1ª Linha			
Atividade de 1ª Linha executada pela CONT	Dispositivo que prevê a atividade	Retrabalho ou Quebra de Segregação Anexo I da Portaria nº 78/2024	Vulnerabilidades (art. 8º, VII, da IN 01/2016 - MP/CGU)
		Unidade de origem	
Análise formal dos processos de pagamento de fornecedores, transferências voluntárias de recursos e folha de pagamento	Portaria nº 339/2014	GFI Art. 41. A Gerência Financeira – GFI tem por finalidade desenvolver e coordenar as atividades de programação e execução financeira no âmbito do Confea.	Comprometimento e banalização das ações de controle interno e das finalidades organizacionais dispostas no Anexo I da Portaria nº 78/2024. Uma vez atuando nessa atividade, além de retrabalho há quebra da segregação de função no momento que houver a necessidade da Controladoria realizar auditoria interna/avaliação em determinado processo, bem como no caso de haver eventual processo correcional relacionado a um desses processos, pois tendo a Controladoria atuado em análises de primeira linha (operacionais), prejudica sua atuação como unidade coordenadora da correição no âmbito do Confea.
		GAP Art. 44. A Gerência de Administração de Pessoal – GAP tem por finalidade desenvolver e coordenar as atividades inerentes à administração de pessoal e decorrentes de contrato de trabalho, conforme legislação e normativos vigentes.	
Análise de prestações de contas de suprimentos de fundos	Portaria nº 424/2012	GIE Art. 45. A Gerência de Infraestrutura – GIE tem por finalidade desenvolver e coordenar as atividades de gestão dos recursos materiais e patrimoniais no âmbito do Confea e, no que couber, do Sistema Confea/Crea, observadas as políticas de segurança institucional, de acessibilidade, de sustentabilidade e de outras pertinentes.	Comprometimento e banalização das ações de controle interno e das finalidades organizacionais dispostas no Anexo I da Portaria nº 78/2024. Uma vez atuando na análise de prestação de contas de suprimentos de fundos, que denotam baixa materialidade mas, por outro lado, requerem tempo considerável para exame, além de retrabalho há quebra da segregação de função no momento que houver a necessidade da Controladoria realizar auditoria interna/avaliação no processo, bem como no caso de haver eventual processo correcional relacionado a um desses processos, pois tendo a Controladoria atuado em análises de primeira linha (operacionais), prejudica sua
		GIE Art. 45. A Gerência de Infraestrutura – GIE tem por finalidade desenvolver e coordenar as atividades de gestão dos recursos materiais e patrimoniais no âmbito do Confea e, no que couber, do Sistema Confea/Crea, observadas as políticas de segurança institucional, de acessibilidade, de sustentabilidade e de outras pertinentes.	

Tabela 7. Atividades de 1ª Linha desempenhadas pela CONT

Verifica-se que, ao executar as atividades de primeira linha, a CONT incorre na quebra do princípio de segregação de função, comprometendo sobremaneira o desempenho do controle de segunda linha e da auditoria interna de terceira linha, caracterizando situações de impedimento e suspeição.

5.4 Do tratamento de demandas extraordinárias

O PAACI é o documento que prevê a atuação da CONT no exercício. Contudo, algumas demandas extraordinárias podem surgir no período. Assim, far-se-á necessária a avaliação da oportunidade e da conveniência de se acrescentarem novos trabalhos ao plano.

Nesse sentido, eventual demanda extraordinária será submetida a exame de admissibilidade com vistas a identificar a possibilidade de atendimento.

O fluxograma a seguir demonstra as fases de análise quanto à admissibilidade de demandas extraordinárias.

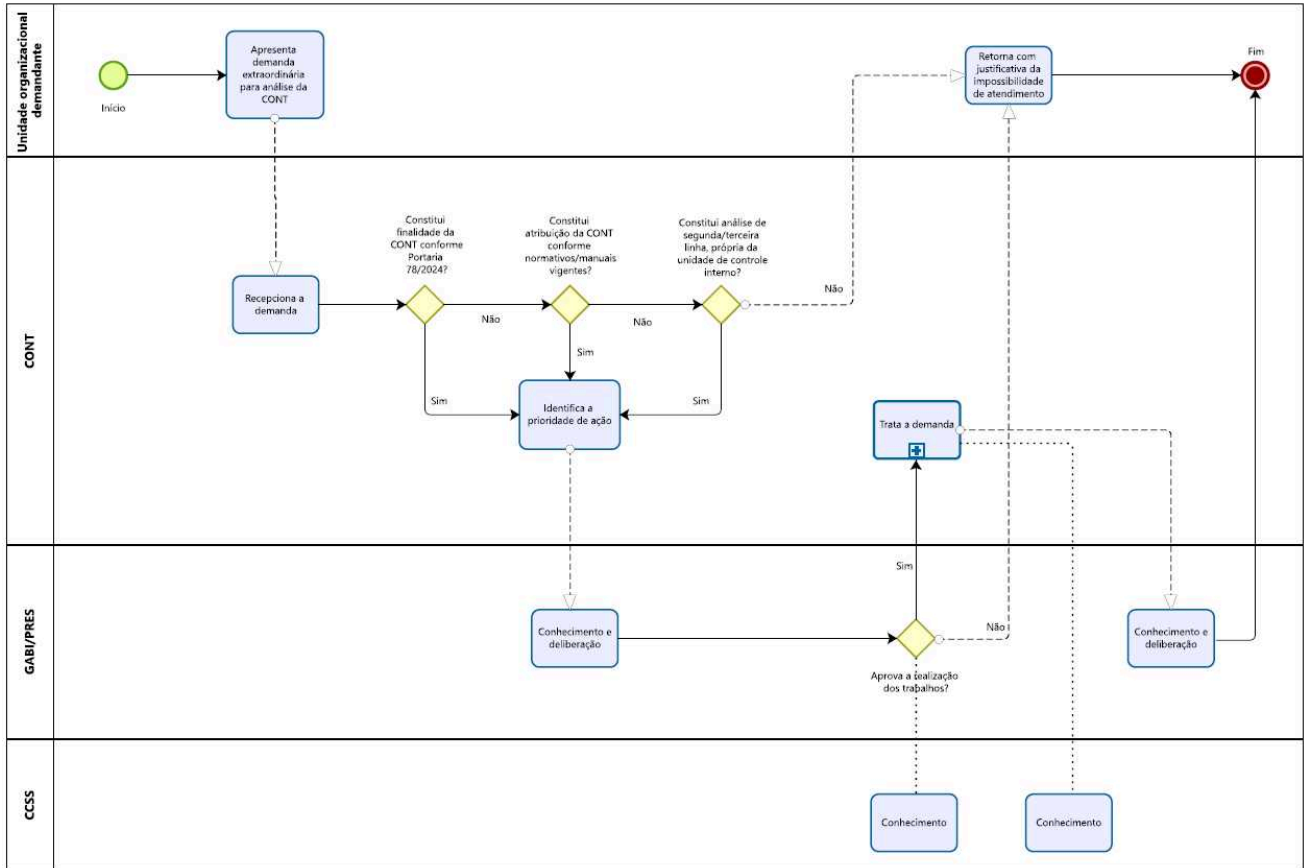


Figura 2. Fluxograma de admissibilidade de demandas extraordinárias

Com o escopo de promover o pleno atendimento ao planejamento inicial, a Controladoria procederá ao exame de admissibilidade quanto ao atendimento de demanda extraordinária, conforme demonstração acima, devendo ser encaminhada à alta administração para deliberação. Em sendo aprovado o atendimento da demanda extraordinária, tal ação poderá ocasionar:

- I - o acréscimo de trabalhos sem alteração daquilo que já estava previsto, caso haja capacidade operacional disponível;
- II - a redução de escopo de trabalhos que já estavam planejadas; e/ou
- III - a não elaboração de alguns trabalhos menos prioritários, liberando recursos para a execução dos novos projetos.

6 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual de Atividades de Controle Interno - PAACI constitui ação estratégica de atuação da Controladoria, que buscou alinhar seus objetivos ao atendimento das recomendações dos órgãos de controle externo, bem como destacar medidas que culminarão no aprimoramento dos controles internos do Confea.

Nessa linha, o presente plano contempla o cronograma de atividades previsto para ser executado no decorrer do exercício de 2025, tendo por compromisso a observância às premissas da governança pública, como dispõe o [Decreto nº 9.203, de 2017](#), notadamente a capacidade de resposta, integridade, confiabilidade e melhoria regulatória.

A Controladoria, portanto, pretende realizar as ações previstas neste PAACI de acordo com as orientações normativas, recomendações e/ou determinações dos órgãos de controle, e os procedimentos e técnicas de auditoria, tendo, dessa forma, sua atuação pautada pelos princípios constitucionais e pelas boas práticas de gestão de âmbitos nacional e internacional, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão do Confea, utilizando-se dos recursos disponíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Ferron Rocha, Gerente da Controladoria**, em 31/01/2025, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1082285** e o código CRC **E2F78E30**.

